



CONTRATO Nº. 080/2023

DIÁ: 30 / 03 / 2023

EDIÇÃO: 1480 PÁG: 32

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **INOVA RIO MATERIAIS ELÉTRICOS E DESCARTÁVEIS LTDA** tendo por objeto a Aquisição, sob demanda, de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 110.203.337-58, domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVA RIO MATERIAIS ELÉTRICOS E DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 34.894.910/0001-87, com sede na Estrada do Outeiro Santo, n. 631 – Box 11 – Taquara – Rio de Janeiro/RJ – Cep. 22.713-169 – Tel. (21) 2456-7428 – E-mail: licita.inovario@gmail.com, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Milton Pifano Jorge Junior**, portador da cédula de identidade n. 00014768440 expedida pelo Detran e Inscrito no CPF sob o n. 008.423.947-61, com domicílio na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n. 8.657/2021** e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, e na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n. 005/2022, Ata de Registro de Preços n. 116/2022 (fls. 2.546/2.556 – Vol. XVI), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição, sob demanda, de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital, proposta de preços da CONTRATADA às fls. 1.306/1.307 (Vol. IX) e resultado de Julgamento às fls. 2.443 (Vol. XV) e requisições de fls. 4.296/4.303 (Vol. XXVI).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Requisição 0045/2023 – HOSPITAL MATERNIDADE DR. MARIO DUTRA CASTRO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| | | | | | | |



| | | | | | | |
|----|---|------------------|------------|------------|----------------|--------------------|
| 93 | SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 60 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, SUPORTANDO 15 QUILOS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, CAPACIDADE NOMINAL INCLUSIVE O PESO SUPORTADO. | INOVA RIO | PCT | 128 | RS14,00 | RS1.792,00 |
| 94 | SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA | INOVA RIO | PCT | 128 | RS23,50 | RS 3.008,00 |



| | | | | | | |
|----|--|----------|-----|----|-----------|--------------|
| | ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), CLASSE I, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. | | | | | |
| 95 | SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 200 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), NA COR PRETA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. | INOVARIO | PCT | 80 | R\$ 32,00 | R\$ 2.560,00 |

Requisição 0093/2023 – SMS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|----------|-------|--------|----------------|-------------|
| 93 | SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 60 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA | INOVARIO | PCT | 8 | R\$14,00 | R\$112,00 |



| | | | | | | |
|----|--|----------|-----|---|----------|------------|
| | <p>ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, SUPORTANDO 15 QUILOS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, CAPACIDADE NOMINAL INCLUSIVE O PESO SUPORTADO.</p> | | | | | |
| 94 | <p>SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), CLASSE I, NA COR PRETA. EMBALAGEM:</p> | INOVARIO | PCT | 8 | R\$23,50 | R\$ 188,00 |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Requisição 0058/2023 – ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|----------|-------|--------|----------------|-------------|
| 93 | SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 60 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, SUPORTANDO 15 QUILOS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO | INOVARIO | PCT | 90 | RS14,00 | RS1.260,00 |



| | SACO, QUANTIDADE, CAPACIDADE NOMINAL INCLUSIVE O PESO SUPPORTADO. | | | | | |
|----|---|-----------|-----|----|-----------|--------------|
| 94 | SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), CLASSE I, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. | INOVA RIO | PCT | 90 | R\$23,50 | R\$ 2.115,00 |
| 95 | SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 200 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), NA COR PRETA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. | INOVA RIO | PCT | 66 | R\$ 32,00 | R\$ 2.112,00 |



Requisição 0121/2023 – ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|-----------|-------|--------|----------------|-------------|
| 93 | SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 60 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, SUPORTANDO 15 QUILOS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, CAPACIDADE NOMINAL INCLUSIVE O PESO SUPORTADO. | INOVA RIO | PCT | 50 | RS14,00 | RS700,00 |



| | | | | | | |
|----|---|-----------|-----|----|-----------|--------------|
| 94 | SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), CLASSE I, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. | INOVA RIO | PCT | 50 | R\$23,50 | R\$ 1.175,00 |
| 95 | SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 200 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), NA COR PRETA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. | INOVA RIO | PCT | 50 | R\$ 32,00 | R\$ 1.600,00 |

Requisição 0083/2023 – SAÚDE MENTAL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|-----------|-------|--------|----------------|-------------|
| 93 | SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 60 LITROS - PCT | INOVA RIO | PCT | 20 | R\$14,00 | R\$280,00 |



| | | | | | | |
|----|---|----------|-----|----|----------|------------|
| | <p>C/ 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, SUPORTANDO 15 QUILOS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, CAPACIDADE NOMINAL INCLUSIVE O PESO SUPORTADO.</p> | | | | | |
| 94 | <p>SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS</p> | INOVARIO | PCT | 20 | R\$23,50 | R\$ 470,00 |



| | | | | | | |
|----|--|-----------|-----|----|----------|-----------|
| | DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), CLASSE I, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. | | | | | |
| 95 | SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 200 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), NA COR PRETA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. | INOVA RIO | PCT | 20 | RS 32,00 | RS 640,00 |

Requisição 0075/2023 – MELHOR EM CASA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|-----------|-------|--------|----------------|-------------|
| 93 | SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 60 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS | INOVA RIO | PCT | 4 | RS14,00 | RS56,00 |



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, SUPORTANDO 15 QUILOS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, CAPACIDADE NOMINAL INCLUSIVE O PESO SUPORTADO.</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

Requisição 0109/2023 – VIGILÂNCIA SAÚDE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|----------|-------|--------|----------------|-------------|
| 94 | SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), | INOVARIO | PCT | 05 | R\$23,50 | R\$ 117,50 |



| | | | | | | |
|----|--|-----------|-----|----|-----------|-----------|
| | CLASSE I, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. | | | | | |
| 95 | SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 200 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), NA COR PRETA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. | INOVA RIO | PCT | 01 | R\$ 32,00 | R\$ 32,00 |

Requisição 0101/2023 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|-----------|-------|--------|----------------|-------------|
| 94 | SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), CLASSE I, NA COR PRETA. EMBALAGEM: | INOVA RIO | PCT | 02 | R\$23,50 | R\$ 47,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Valor Total R\$ 18.264,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de fornecimentos será de 04 (Quatro) meses, com início em **28 de Fevereiro de 2023 e término em 28 de Junho de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.264,50 (Dezoito Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação dos **Programas de Trabalho n. 30.001.10.302.0085.2203, 30.001.10.122.0081.2190, 30.001.10.301.0083.2193, 30.001.10.301.0083.2194, 30.001.10.302.0083.2198, 30.001.10.302.0083.2199, 30.001.10.305.0086.2208 e 30.001.10.304.0086.2209, Códigos de Despesa n.33.90.30, 33.90.30, 33.90.30, 33.90.30, 33.90.30, 33.90.30, 3390.30 e 33.90.30, Fontes 160000000000, 160000000000, 160000000000, 160000000000, 160000000000 e 160000000000** através das Notas de Empenho n. 455/2023, 456/2023, 457/2023, 458/2023, 459/2023, 460/2023 e 461/2023, emitidas em 10 de fevereiro de 2023 (fls. 4.781/4.788 – Vol. XXIX)

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79- AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

5.1.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;



- 5.1.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 5.1.3 FGTS;
- 5.1.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 5.1.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 5.1.6 Estadual CND referente ao ICMS.

5.2 A Nota Fiscal dos alimentos deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

5.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a CONTRATADA para que esta realize a entrega fracionada dos produtos com prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE - AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, no horário das 09h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

8.3 A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto do Termo de Referência Correlato, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.4 Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

8.5 A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:

8.5.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;



8.5.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, Local e quantidade a serem entregues;

8.5.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência Correlato, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes do CONTRATANTE, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto n. 2.271, de 1997.

9.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

| NOME | MATRÍCULA | GESTOR/FISCAL |
|----------------------------------|------------------|----------------------|
| Fernanda Medeiros Rodrigues | 468.036 | Gestora Titular |
| Céres Lourenço Teixeira | 062.195 | Gestora Substituta |
| Ângela Maria Sardou Charret | 062.400 | Superior Imediato |
| Cristina Monteiro Gomes | 290.212 | Fiscal Titular |
| Carlos Alberto dos Santos Mattos | 299.415 | Fiscal Substituto |

9.3 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do material.

9.5 A verificação da adequada entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência correlato.

9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Caberá à Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

10.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Das obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

10.2.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 11.1 do Termo de Referência;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

10.2.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

10.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das



prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

10.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação;

10.2.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.9 Manter-se, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Termo de Referência correlato ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

11.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 11.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.2.4. Não mantiver a proposta;
- 11.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



11.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
11.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e subsidiariamente na lei n. 9.784/99.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 1993, na Lei 10.520, de 2022 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

20.1. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Friburgo, 28 de fevereiro de 2023.

**JOHNNY MAYCON
CORDEIRO**
RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipln v5, OU=23466745000104,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:11020333758
Faxão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.01 11:21:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Johnny Maycon
Prefeito

INOVA RIO MATERIAIS Assinado de forma digital por
ELETRICOS E INOVA RIO MATERIAIS ELETRICOS E
DESCARTAVEIS DESCARTAVEIS
LTDA:34894910000187 LTDA:34894910000187
Dados: 2023.02.28 19:56:55 -03'00'

CONTRATADA
INOVA RIO MATERIAIS ELÉTRICOS E DESCARTÁVEIS LTDA
Milton Pifano Jorge Junior
Administrador

MILTON PIFANO Assinado de forma digital
JORGE por MILTON PIFANO JORGE
JUNIOR:008423947 JUNIOR:008423947
61 Dados: 2023.02.28 19:57:21
-03'00'



TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF: _____

2) NOME: _____
CPF: _____

MILTON Assinado de forma
digital por MILTON
PIFANO JORGE PIFANO JORGE
JUNIOR:00842 JUNIOR:00842394761
394761 Dados: 2023.02.28
19:57:44 -03'00'

INOVA RIO Assinado de forma digital
por INOVA RIO
MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS ELETRICOS E
DESCARTAVEIS LTDA:34894910000187
LTDA:34894910000187 Dados: 2023.02.28
87 19:58:11 -03'00'